PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
463

c. Qualificação econômico-financeira:

c.1. Para fins deste credenciamento, a comprovação da qualificação econômico-financeira limitar-se-á à apresentação de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor judicial da comarca da sede da pessoa jurídica, justificando-se tal medida pela natureza do procedimento e pela execução contratual sob demanda.

c.1.1. Caso a certidão não indique expressamente o seu prazo de validade, este será fixado em 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão;

c.1.2. Caso a certidão apresentada seja positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a interessada deverá comprovar que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, sob pena de inabilitação.

d. Declarações:

d.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas;

d.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação no procedimento de credenciamento;

d.3. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho infantil;

d.4. Declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública;

d.5. Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

d.6. Declaração de capacidade para cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços.

e. Para fins de contratação e execução dos serviços:

e.1. Após a convocação do credenciado e previamente ao início da execução dos serviços, deverá ser apresentada a documentação necessária à comprovação da habilitação profissional dos médicos que efetivamente atuarão na prestação dos serviços, conforme o item contratado.

e.1.1. Comprovação de registro e regularidade da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Medicina – CRM, quando exigível;

e.1.2. Relação nominal dos profissionais médicos que executarão os serviços, acompanhada da comprovação de inscrição ativa e regular no CRM;

e.1.3. Para os serviços médicos especializados, deverá ser apresentada comprovação do Registro de Qualificação de Especialista – RQE, quando exigido para o respectivo item, conforme normas do Conselho Federal de Medicina.

f. No caso de participação de cooperativas, serão exigidos os mesmos documentos de habilitação aplicáveis às pessoas jurídicas, acrescidos daqueles necessários à comprovação de sua constituição e regular funcionamento, conforme legislação específica, incluindo:

f.1. ato constitutivo e alterações devidamente registrados no órgão competente;

f.2. comprovação de regularidade perante os órgãos e registros aplicáveis às cooperativas;

f.3. relação dos profissionais que estarão vinculados à execução dos serviços, quando aplicável;

f.4. comprovação da qualificação técnica dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços;

f.5. A documentação exigida tem por finalidade assegurar que a cooperativa possua capacidade jurídica, técnica e operacional compatível com os serviços objeto do credenciamento, garantindo a adequada execução contratual e a responsabilização pelos serviços prestados.

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86
PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br

464

II – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA / PROFISSIONAL AUTÔNOMO

a. Habilitação Jurídica:
a.1. Documento oficial de identificação com foto válido em território nacional;
a.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF, caso não conste no documento de identificação;
a.3. Comprovante de endereço atualizado.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista:
b.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do interessado;
b.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeito de negativa.

c. Qualificação econômico-financeira:
c.1. Para fins deste credenciamento, a comprovação da qualificação econômico-financeira de pessoa física limitar-se-á à apresentação de Certidão Negativa de Insolvência Civil (ou de execução patrimonial), expedida pelo distribuidor judicial do tribunal do local do domicílio do interessado, justificando-se tal medida pela natureza do procedimento e pela execução contratual sob demanda.
c.1.1. Caso a certidão não indique expressamente o seu prazo de validade, este será fixado em 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão;
c.1.2. Caso a certidão apresentada seja positiva, o interessado será inabilitado, exceto se comprovar judicialmente a extinção das obrigações do insolvente ou a suspensão da execução, na forma da legislação processual civil vigente.

d. Declarações:
d.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas;
d.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação no procedimento de credenciamento;
d.3. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho infantil;
d.4. Declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública;
d.5. Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
d.6. Declaração de inexistência de impedimentos legais para o exercício da atividade profissional.

e. Para fins de contratação e execução dos serviços:
e.1. Após a convocação e previamente ao início da execução dos serviços, o profissional credenciado deverá apresentar a documentação comprobatória de sua habilitação profissional.
e.1.1. Comprovação de inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Medicina – CRM;
e.1.2. Para os serviços médicos especializados, apresentação do Registro de Qualificação de Especialista – RQE, quando exigido para o item contratado, conforme regulamentação do Conselho Federal de Medicina.

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86
PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br

465

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.07.07/2026–SESAU.

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi realizado no período de **07 de julho de 2026 a 14 de agosto de 2026**, em consonância com o inciso XX do art. 6º, §1º do art. 18º da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 450/2023, de 28 de dezembro de 2023, a qual demonstra o resultado de todas as etapas transcorridas para fins de verificação da viabilidade da demanda. Esse estudo foi originado por equipe de planejamento designada a este fim, a partir da Documento de Formalização da Demanda – DFD constante do Plano de Contratação Anual – PCA do município, onde, conforme planejamento fixado, a demanda deve ser promovida para fins de atendimento as necessidades da Administração, tudo conforme parte "A" desse documento. Em seguida, realizou-se os trabalhos condizentes a análise de mercado, verificação e escolha da solução a que melhor se adequa as necessidades do(s) órgão(s) demandante(s) e levantamento do quantitativo adequado a demanda, assim como, a estimativa de preços do objeto para fins de orçamento, tudo isso, no sentido de verificar a viabilidade técnica e financeira do objeto, consoante dispõe a parte "B" do estudo. Posteriormente, adentrou-se as condições inerentes a contratação, seja pelas definições necessárias ao procedimento administrativo futuro ou, ainda, pelas demais peculiaridades do objeto a que precisam ser levantadas para fins de verificação dos requisitos previstos na legislação, nos termos da parte "C". Por fim, pontuou-se os elementos condizentes aos resultados pretendidos e as demais condições de observância necessárias para fins de garantia da eficácia do objeto e a viabilidade da demanda, conforme tópico "D". A parte "E" refere-se as justificativas condizentes ao objeto e os anexos que instruem e embasam a demanda.

Deste modo, o Estudo Técnico Preliminar – ETP será composto por:
PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA.
PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA.
PARTE C – CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO.
PARTE D – RESULTADOS ALMEIJADOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.
PARTE E – JUSTIFICATIVAS, ANÁLISE DE RISCOS, E ANEXOS.

A seguir detalhamos cada parte a que compõe o presente estudo, sendo.

PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA

1. DO OBJETO:

Serviços complementares de assistência à saúde, compreendendo serviços clínicos, médicos generalistas e especializados, destinados à realização de consultas, atendimentos e demais procedimentos ambulatoriais, em caráter complementar à rede pública municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/CE.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021):

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Horizonte/CE, referente ao exercício de 2026, por meio do Documento de Formalização da

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86
PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br

Demanda – DFD nº 50/2026, estando alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Saúde.

A inclusão da demanda no PCA demonstra a compatibilidade da contratação com as ações e metas administrativas voltadas à manutenção e ampliação da oferta de serviços de saúde, observando o disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021):

A presente contratação destina-se à complementação da oferta de serviços médicos generalistas e especializados para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/CE, abrangendo as Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, a Policlínica, o Centro de Imagens, o Hospital e Maternidade municipal.

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços assistenciais, foram avaliadas as principais alternativas disponíveis para atendimento da demanda, conforme demonstrado a seguir.

3.1. Detalhamento das Soluções Alternativas (Técnicas e Financeiras)

Solução 1 – Contratação temporária por processo seletivo simplificado:
Aspecto técnico: Destina-se ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, constituindo solução adequada apenas para demandas transitórias, não sendo o modelo mais indicado para suprir necessidades permanentes ou continuadas da rede municipal de saúde.
Aspecto financeiro: Embora permita rápida contratação, gera despesas decorrentes da realização periódica de processos seletivos e da manutenção de vínculos temporários, podendo reduzir a flexibilidade da gestão conforme as variações da demanda.

Solução 2 – Provimento de cargos efetivos mediante concurso público:
Aspecto técnico: Constitui forma regular de ingresso no serviço público para necessidades permanentes, porém possui prazo mais longo para implementação e nem sempre possibilita o preenchimento integral das vagas médicas, especialmente nas especialidades de maior escassez.
Aspecto financeiro: Implica criação de despesas permanentes com pessoal, sujeitas aos limites da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), reduzindo a flexibilidade administrativa para adequação da força de trabalho.

Solução 3 – Contratação mediante procedimento licitatório para empresa especializada:
Aspecto técnico: Permite a contratação de empresa para execução dos serviços médicos, centralizando a gestão operacional em um único contratado.
Aspecto financeiro: Além da remuneração dos profissionais, contempla custos administrativos próprios da empresa contratada, podendo representar maior custo global em comparação com modelos de contratação direta dos prestadores.

Solução 4 – Parcerias com organizações do terceiro setor:

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86
PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
469

Aspecto técnico: Consiste na celebração de instrumentos próprios para gestão de serviços públicos de saúde, especialmente quando houver transferência da gestão de unidades ou programas específicos.
Aspecto financeiro: Sua adoção demanda estrutura própria de fiscalização e acompanhamento dos instrumentos de parceria, sendo normalmente utilizada para objetos de maior complexidade administrativa.

Solução 5 – Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas (art. 79 da Lei nº 14.133/2021):
Aspecto técnico: Possibilita o credenciamento contínuo de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, permitindo maior disponibilidade de profissionais para atendimento das demandas da rede municipal de saúde, sem exclusividade entre os credenciados.
Aspecto financeiro: A remuneração ocorre conforme os valores previamente definidos pela Administração e os serviços efetivamente executados, proporcionando previsibilidade dos custos, racionalização dos recursos públicos e contratação conforme a necessidade administrativa.

3.2. Análise e Comparação das Soluções

A análise das alternativas demonstra que cada modelo apresenta características próprias, devendo sua adoção observar a natureza da necessidade administrativa.

A contratação temporária por processo seletivo simplificado e o provimento de cargos efetivos mediante concurso público constituem instrumentos legítimos de provimento de pessoal, porém não se mostram, neste caso, como a solução mais adequada para atender à necessidade de complementação dos serviços médicos, considerando a dinâmica da demanda assistencial e a necessidade de ampliação contínua da oferta de profissionais.

A contratação de empresa especializada, por sua vez, representa alternativa juridicamente possível, porém concentra a execução dos serviços em um único contratado, reduzindo a flexibilidade administrativa para ampliação ou reposição de profissionais conforme a necessidade da rede municipal de saúde.

As parcerias com organizações do terceiro setor são normalmente utilizadas para objetos de maior complexidade, envolvendo a gestão de unidades ou serviços de saúde, não se mostrando a solução mais compatível com o objeto específico deste procedimento.

O credenciamento, previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se a alternativa mais adequada às características da demanda, por possibilitar o credenciamento simultâneo de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, permitindo maior disponibilidade de profissionais, ampliação da oferta de serviços, reposição contínua de prestadores e contratação conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Além disso, o modelo possibilita a participação de pessoas físicas e pessoas jurídicas, amplia a competitividade, assegura tratamento isonômico aos interessados e permite que as convocações ocorram de forma objetiva, conforme os critérios previamente estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

3.3. Posicionamento Conclusivo

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86
PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE 468

Diante da análise realizada, conclui-se que o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/CE.

O modelo possibilita a formação de cadastro permanente de prestadores aptos à execução dos serviços, assegura maior flexibilidade administrativa para atendimento das demandas da rede municipal de saúde, amplia a disponibilidade de profissionais e permite a contratação conforme a efetiva necessidade da Administração, observados os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, transparência, eficiência e economicidade.

Assim, sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, considera-se viável a adoção do procedimento de credenciamento previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 para a futura contratação dos serviços médicos objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021):

O Município de Horizonte/CE possui uma rede municipal de saúde estruturada para atendimento da população, composta por Unidades Básicas de Saúde – UBS, serviços de Atenção Primária à Saúde, Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, Policlínica, Centro de Imagens, Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa, entre outros equipamentos assistenciais.

A Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/CE é responsável pela organização, coordenação e execução das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando à população o acesso aos serviços de atenção primária, especializada, ambulatorial, hospitalar, de urgência e emergência, conforme as necessidades assistenciais identificadas na rede municipal.

A ampliação e manutenção da oferta de serviços médicos constitui necessidade permanente da Administração Pública Municipal, considerando a obrigação constitucional de garantir acesso universal, integral e contínuo às ações e serviços de saúde, conforme os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

A atual capacidade instalada da rede municipal, embora conte com profissionais médicos integrantes do quadro próprio e programas de provimento profissional, não é suficiente para atender integralmente à demanda assistencial existente, especialmente diante da necessidade de cobertura contínua das unidades de saúde, atendimento ambulatorial, consultas especializadas, acompanhamento de pacientes e manutenção dos serviços hospitalares e de atenção psicossocial.

Conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao mês de janeiro de 2026, o Município possui 53 (cinquenta e três) médicos vinculados ao quadro efetivo. Contudo, desse total, 15 (quinze) encontram-se afastados por licença para interesse particular, 03 (três) encontram-se cedidos com ressarcimento e 01 (um) em auxílio-doença, resultando em aproximadamente 34 (trinta e quatro) profissionais efetivos em atividade.

Embora tenha ocorrido a convocação de candidatos aprovados no último concurso público, a demanda assistencial atual exige a complementação da força de trabalho médica, considerando a necessidade de cobertura das diversas unidades integrantes da rede municipal, bem como a oferta de atendimentos clínicos, generalistas e especializados.

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86
PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br

469

Além da insuficiência quantitativa, verifica-se a necessidade de profissionais com diferentes qualificações e especialidades médicas, especialmente para atendimento das demandas da atenção primária, atenção psicossocial, serviços ambulatoriais especializados, exames e atendimentos hospitalares, evitando a descontinuidade da assistência e a redução da capacidade de atendimento da população.

Considerando a diversidade das unidades de saúde, a constante variação da demanda assistencial e a necessidade de reposição e ampliação da oferta de serviços médicos, mostra-se necessária a adoção de procedimento que possibilite a contratação contínua de profissionais habilitados, observadas a disponibilidade orçamentária, a necessidade administrativa e os critérios objetivos estabelecidos pela Administração.

Nesse contexto, a contratação complementar de serviços médicos mostra-se necessária para assegurar a continuidade, regularidade, eficiência e qualidade da prestação dos serviços públicos de saúde, ampliando a capacidade operacional da rede municipal e garantindo atendimento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde.

A adoção do credenciamento de pessoas físicas e jurídicas possibilita à Administração ampliar o universo de profissionais aptos à prestação dos serviços, assegurando maior flexibilidade operacional, transparência, isonomia e impessoalidade na contratação, com atendimento conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e os critérios definidos no procedimento administrativo.

Atualmente, a rede municipal de saúde é composta pelas seguintes unidades:

ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO HORIZONTE/CE
1.	Centro Integrado de Saúde Dr. Memória – Policlínica de Horizonte.	Rua Santa Ediges, nº 36, Diadema. CEP: 62.880-000
2.	Centro de Imagens - Fatima Silveira Silva.	Rua José Lopes da Silva, nº 115, Zumbi, CEP: 62.882-010.
3.	Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Souza.	Rua Maria Luiza Noronha, nº 45, Zumbi, CEP: 62.882-020.
4.	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas (Caps AD).	Rua Raimundo Nonato, nº 60 - Planalto Horizonte, CEP: 62.880-000.
5.	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS GERAL.	Rua Raimundo Nonato, nº 60 - Planalto Horizonte, CEP: 62.880-000.
6.	Unidade Básica de Saúde de Aningas.	Rua Raimundo Pereira Lima, nº 23, Aningas, CEP: 62.883-640.
7.	Unidade Básica de Saúde de Buenos Aires I.	Rua Antônio de Andrade, nº 45, Buenos Aires I, CEP: 62.886-095.
8.	Unidade Básica de Saúde de Buenos Aires II.	Rua Manoel Luiz, nº 1476, Buenos Aires II, CEP: 62.880-210.
9.	Unidade Básica de Saúde de Catolé.	Rua Joao de Sousa Falcão, nº 750, Catolé, CEP: 62.887-375.
10.	Unidade Básica de Saúde Alice de Lima Barbosa.	Rua Francisca Ramalha, nº 309 - Cajueiro Da Malhada, CEP: 62.885310.
11.	Unidade Básica de Saúde de Diadema I.	Rua Orisvaldo Salviano, nº 1097, Diadema. CEP: 62.880-640.
12.	Unidade Básica de Saúde de Diadema II.	Rua Francisco Onofre, nº 300, Diadema, CEP: 62.882-574.
13.	Unidade Básica de Saúde São Francisco Dourado.	Av. Valderir Machado de Almeida, nº 25, Dourado, CEP: 62.881-060
14.	Unidade Básica de Saúde de do Mal Cozinhado.	Rua Professora Maria Paula, nº 1275, Mal Cozinhado, CEP: 62.880-805.
15.	Unidade Básica de Saúde Francisco Cleiton dos Santos.	Rua Lia de Oliveira Correia, s/nº, Planalto Horizonte, CEP: 62.884-055.
16.	Unidade Básica de Saúde de do Planalto Horizonte II.	Rua Valdenice Cristiano, nº 655, Planalto Horizonte, CEP: 62.883-490.
17.	Unidade Básica de Saúde Maria Hilderlene de Almeida.	Rua José Narcélio de Sousa, nº 01, Planalto da Galileia, CEP: 62.884-055.
18.	Unidade Básica de Saúde de Queimadas.	Rua Manoel Feliciano, nº 1810, Queimadas, CEP: 62.885-225.
19.	PSF Zacarias Marcelino de Abreu Rafael Santos.	Rua Luciano Carneiro, nº 26, Centro, CEP: 62.880-246.
20.	Unidade Básica de Saúde Maria Francisca de Lima.	Rua Celso Assunção, s/nº, Tanques, CEP: 62.883-670.
21.	Unidade Básica de Saúde de Justino Batista da Silva.	Rua Francisca da Mata Pereira, nº 155, Centro, CEP: 62.880-114.
22.	PSF Jose Gomes da Silva Zumbi.	Avenida Luiz Porfirio de Lima, nº 148, Zumbi, CEP: 62.883-200.

ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO HORIZONTE/CE
23.	Unidade Básica de Saúde de Coqueiros.	Rua Francisco Carlos de Oliveira, nº 550, Dourados, CEP: 62.898-000.
24.	Unidade Básica de Saúde Maria Helena Pereira da Silva.	Rua SDO, nº 831, Lagoinha, CEP: 62.880-000.
25.	Unidade Básica de Saúde Francisca Pereira de Lima.	Rua Antônio Cesário, s/nº, Mangueiral, CEP: 62.880-546.
26.	Unidade de Apoio à Saúde de Gameleira II.	Rua Francisco João da Silva, nº 130, Gameleira, CEP: 62.880-000.
27.	Unidade de Apoio à Saúde de Carnaubal.	Rua Maria José Nascimento de Alecim, nº 41-A, Carnaubal, CEP: 62.898-000.
28.	Unidade Básica de Queimadas **(Em construção)**.	Rua Maria José Nogueira, nº 2184, Alto da Boa Vista, Queimadas, CEP: 62.899-000.
29.	Unidade Básica do Distrito Industrial **(Em construção)**.	Rua Tenente Sebastião Soares de Freitas, s/nº, Distrito Industrial, CEP: 62.884-815.
30.	Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSi) **(Em construção)**.	Rua José Marcelo de Araújo, nº 55, Centro, CEP: 62.880-000.
31.	Centro de Parto Normal **(Em construção)**	Avenida José Lopes da Silva, nº 145, Zumbi, CEP: 62.882-010.

Para atendimento das demandas assistenciais dessas unidades, a Secretaria Municipal de Saúde conta atualmente com profissionais médicos vinculados por diferentes formas de contratação, conforme demonstrado a seguir:

- Atenção primária:

Situação	Quantidade atual de médicos em atuação nas unidades de saúde do município
Efetivo	05
Atuando por Cooperativa	05
Programa Médicos pelo Brasil	02
Programa Mais Médicos	12
Contratos credenciamento pessoa física	05
Quantidade total de médicos em atuação	**29**

- Composição atual dos médicos especialistas:

EXTRAIDO DO PROCESSO ANTERIOR - SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS - POLICLÍNICA E CENTRO DE IMAGENS				
CONTRATO Nº 2021.12.01.1		INICIAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE HORAS 12 MESES	VALOR POR HORA	CUSTO TOTAL ESTIMADO (R$)
1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE — PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - **CARDIOLOGIA**	768	R$ 180,52	R$ 138.639,36
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE — PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - **DERMATOLOGISTA**	768	R$ 180,52	R$ 138.639,36
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE — PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - **ENDOCRINOLOGIA**	768	R$ 180,52	R$ 138.639,36
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE — PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – **GINECOLOGISTA/OBSTETRA**	768	R$ 180,52	R$ 138.639,36
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE — PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - **INFECTOLOGISTA**	768	R$ 180,52	R$ 138.639,36
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE — PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - **MASTOLOGISTA**	768	R$ 180,52	R$ 138.639,36
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE — PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - **NEFROLOGISTA**	768	R$ 180,52	R$ 138.639,36
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE — PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - **NEUROLOGISTA**	768	R$ 214,50	R$ 164.736,00

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86
PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br

EXTRAIDO DO PROCESSO ANTERIOR - SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS - POLICLÍNICA E CENTRO DE IMAGENS				
CONTRATO Nº 2021.12.01.1		INICIAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE HORAS 12 MESES	VALOR POR HORA	CUSTO TOTAL ESTIMADO (R$)
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE — PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - **NEUROPEDIATRA**	768	R$ 214,50	R$ 164.736,00
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE — PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - **OFTALMOLOGISTA**	768	R$ 180,52	R$ 138.639,36
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE — PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - **OTORRINOLARINGOLOGISTA**	768	R$ 180,52	R$ 138.639,36
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE — PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - **PNEUMOLOGISTA**	768	R$ 180,52	R$ 138.639,36
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE — PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - **PSIQUIATRA**	768	R$ 180,52	R$ 138.639,36
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE — PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - **REUMATOLOGISTA**	768	R$ 180,52	R$ 138.639,36
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE — PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – **TERAPEUTA OCUPACIONAL**	1.920	R$ 27,67	R$ 53.126,40
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE — PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - **UROLOGISTA**	768	R$ 180,52	R$ 138.639,36
VALOR TOTAL DO CONTRATO ORIGINAL				R$ 2.184.910,08

- CAPS

EXTRAIDO DO PROCESSO ANTERIOR				
CONTRATO Nº 2021.12.01.1		INICIAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE HORAS 12 MESES	VALOR POR HORA	CUSTO TOTAL ESTIMADO (R$)
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE — PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE - **PSIQUIATRA**	768	R$ 180,52	R$ 138.639,36
VALOR TOTAL RELATIVO APENAS AO ITEM DO PSIQUIATRA CONTRATO ORIGINAL				R$ 138.639,36

- Serviços Complementares de Médicos para Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Souza

SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICOS						
CONTRATO Nº 2021.12.01.2		CONTRATO INICIAL VIGÊNCIA DE 01/12/2021 A 01/12/2022			3º ADITIVO DE ACRESCIMO 01/12/2023	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE HORAS 12 MESES	VALOR POR HORA	CUSTO TOTAL ESTIMADO (R$)	QTD A+	VALOR ACRESCIDO
1.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO PEDIATRA** - Hora diurna segunda à sexta-feira	4.320	R$ 165,00	R$ 712.800,00	-	-
2.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO PEDIATRA** - Hora noturna segunda a sexta-feira	4.320	R$ 166,98	R$ 721.353,60	-	-
3.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO PEDIATRA** - Hora diurna fimsemana/feriados	4.320	R$ 167,30	R$ 722.736,00	-	-
4.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO PEDIATRA** - Hora noturna fim semana/feriados	4.320	R$ 170,45	R$ 736.344,00	-	-

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86
PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br

PREFEITURA HORIZONTE 472

SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICOS						
CONTRATO Nº 2021.12.01.2		CONTRATO INICIAL VIGÊNCIA DE 01/12/2021 A 01/12/2022			3º ADITIVO DE ACRESCIMO 01/12/2023	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE HORAS 12 MESES	VALOR POR HORA	CUSTO TOTAL ESTIMADO (R$)	QTD A+	VALOR ACRESCIDO
5.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO GENERALISTA** - Hora diurna segunda à sexta-feira	**8.640**	R$ 134,20	R$ 1.159.488,00	-	-
6.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO GENERALISTA** - Hora noturna segunda a sexta-feira	**1.152**	R$ 135,30	R$ 155.865,60	-	-
7.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO GENERALISTA** - Hora diurna fim semana/feriados	**1.152**	R$ 134,75	R$ 155.232,00	-	-
8.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO GENERALISTA** - Hora noturna fim semana/feriados	**1.152**	R$ 135,30	R$ 155.865,60	-	-
9.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO OBSTETRA** Hora diurna segunda à sexta-feira	**4.320**	R$ 167,20	R$ 722.304,00	2.940	R$ 491.568,00
10.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO OBSTETRA** - Hora noturna segunda a sexta-feira	**4.320**	R$ 169,40	R$ 731.808,00	900	R$ 152.460,00
11.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO OBSTETRA** - Hora diurna fim semana/feriados	**1.440**	R$ 172,24	R$ 248.025,60	780	R$ 134.347,20
12.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO OBSTETRA** - Hora noturna fim semana/feriados	**1.440**	R$ 176,00	R$ 253.440,00	450	R$ 79.200,00
13.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO ANESTESISTA** - Hora diurna segunda à sexta-feira	**4.320**	R$ 178,20	R$ 769.824,00	-	-
14.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO ANESTESISTA** - Hora noturna segunda a sexta-feira	**4.320**	R$ 180,40	R$ 779.328,00	-	-
15.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO ANESTESISTA** - Hora diurna fim semana/feriados	**1.440**	R$ 183,70	R$ 264.528,00	-	-
16.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO ANESTESISTA** - Hora noturna fim semana/feriados	**1.440**	R$ 183,70	R$ 264.528,00	-	-
17.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO PEDIATRA/NEONATOLOGISTA** - Hora diurna segunda à sexta-feira	**4.320**	R$ 176,00	R$ 760.320,00	-	-
18.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO PEDIATRA/NEONATOLOGISTA** - Hora noturna segunda a sexta-feira	**4.320**	R$ 178,20	R$ 769.824,00	-	-
19.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO PEDIATRA/NEONATOLOGISTA** - Hora diurna fim semana/feriados	**1.440**	R$ 180,40	R$ 259.776,00	-	-
20.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO PEDIATRA/NEONATOLOGISTA** - Hora noturna fim semana/feriados	**1.440**	R$ 183,70	R$ 264.528,00	-	-
21.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO TRAUMATOLOGISTA** - Hora diurna segunda à sexta-feira	**2.880**	R$ 165,00	R$ 475.200,00	-	-
22.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO TRAUMATOLOGISTA** Hora noturna segunda a sexta-feira	**720**	R$ 166,98	R$ 120.225,60	-	-
23.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO TRAUMATOLOGISTA** – Hora diurna fim semana/feriados	**720**	R$ 167,30	R$ 120.456,00	-	-
24.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO TRAUMATOLOGISTA** – Hora noturna fim semana/feriados	**360**	R$ 170,45	R$ 61.362,00	-	-

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86
PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
473

SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICOS						
CONTRATO Nº 2021.12.01.2		CONTRATO INICIAL VIGÊNCIA DE 01/12/2021 A 01/12/2022			3º ADITIVO DE ACRESCIMO 01/12/2023	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE HORAS 12 MESES	VALOR POR HORA	CUSTO TOTAL ESTIMADO (R$)	QTD A+	VALOR ACRESCIDO
25.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE **MÉDICO CIRURGIÃO GERAL** – Hora diurna segunda à sexta-feira	**4.320**	R$ 176,00	R$ 760.320,00	-	-
26.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES **MÉDICO CIRURGIÃO GERAL** – Hora diurna fim semana/feriados	**720**	R$ 178,20	R$ 128.304,00	-	-
VALOR TOTAL				R$ 12.273.786,00	V. TOTAL DE ACRESCIMO DO 3º ADITIVO	R$ 857.575,20

Registra-se, ainda, que, no exercício de 2026, a Secretaria Municipal de Saúde instaurou procedimento administrativo destinado à contratação de serviços médicos com objeto semelhante ao ora pretendido, fundamentado nas necessidades assistenciais então identificadas na rede municipal de saúde.

Entretanto, no processo de reavaliação técnica e jurídica da contratação, foram identificados aspectos formais relacionados à modelagem do procedimento e aos instrumentos que o compõem, os quais demandam adequações para melhor alinhamento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, à regulamentação aplicável e às necessidades atuais da Administração. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde promoveu a revisão da solução inicialmente adotada, visando ao aperfeiçoamento do modelo de contratação e à adoção das medidas administrativas cabíveis, preservando-se, até a conclusão do novo procedimento, a continuidade da prestação dos serviços essenciais de saúde.

Em observância aos princípios da legalidade, da autotutela administrativa, da segurança jurídica, da eficiência e da continuidade do serviço público, a Administração adotará as providências administrativas necessárias quanto ao procedimento anteriormente instaurado e aos instrumentos dele decorrentes, após a conclusão do presente procedimento, de forma planejada e segura, evitando qualquer interrupção dos serviços médicos atualmente prestados à população.

Nesse contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado a partir da reavaliação das necessidades atuais da Secretaria Municipal de Saúde e da revisão dos aspectos técnicos, jurídicos e operacionais da futura contratação, incorporando os ajustes necessários para adequação do procedimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, à regulamentação municipal e às características próprias do credenciamento de serviços médicos complementares.

Dessa forma, conclui-se que a realização de novo procedimento de credenciamento mostra-se necessária e justificada, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços médicos, ampliar a disponibilidade de profissionais aptos ao atendimento da população e garantir que a futura contratação seja conduzida em observância aos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, transparência, eficiência e interesse público.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021):

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
494

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi elaborada com base no levantamento da demanda assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/CE, considerando a estrutura da rede municipal de saúde, a capacidade instalada das unidades assistenciais, os serviços médicos atualmente ofertados, o histórico de execução contratual, a necessidade de manutenção da continuidade dos atendimentos e a projeção das demandas para o período de vigência contratual.

Para definição dos quantitativos foram considerados, como parâmetros técnicos, os serviços atualmente executados na rede municipal de saúde, os registros administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade de cobertura das unidades assistenciais e os parâmetros de funcionamento definidos para cada serviço, observando-se as particularidades agrupadas conforme a estrutura organizacional da rede municipal de saúde, compreendendo:

I – Atenção Primária à Saúde;
II – Hospital e Maternidade;
III – Policlínica/Centro de Imagens;
IV – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

Ressalta-se que os quantitativos estimados possuem caráter referencial e representam a previsão máxima de contratação, estando sua execução condicionada à necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e efetiva demanda assistencial apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, não gerando obrigação de execução integral dos quantitativos previstos.

A memória de cálculo foi estruturada considerando os seguintes grupos de serviços:

1. Atenção Primária à Saúde – Unidades Básicas de Saúde (UBS)

A estimativa dos serviços médicos destinados à Atenção Primária à Saúde foi elaborada considerando a estrutura da rede municipal de saúde do Município de Horizonte/CE, composta por unidades assistenciais distribuídas em todo o território municipal, conforme relação apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, abrangendo Unidades Básicas de Saúde – UBS e Unidades de Apoio à Saúde.

A Atenção Primária à Saúde constitui a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo responsável pelo atendimento inicial da população, acompanhamento contínuo dos usuários, realização de consultas médicas, acompanhamento de pacientes com doenças crônicas, atendimento de demandas espontâneas, ações de prevenção e promoção da saúde, além da coordenação do cuidado junto aos demais níveis de atenção.

A necessidade de contratação complementar de médicos generalistas decorre da necessidade de garantir a cobertura assistencial das unidades integrantes da Atenção Primária, considerando a quantidade de equipamentos existentes, a demanda contínua da população, a necessidade de manutenção da regularidade dos atendimentos e a insuficiência momentânea da força de trabalho disponível para atendimento integral da programação assistencial definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

No âmbito da Atenção Primária à Saúde, considerando a cobertura assistencial das Unidades Básicas de Saúde do Município, com jornada de referência de 40 (quarenta) horas semanais, a força de trabalho médica atualmente em atuação é composta por diferentes vínculos e programas de provimento profissional, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde:

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86
PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br

Situação	Quantidade atual de médicos em atuação nas unidades de saúde do Município
Médicos efetivos	05
Médicos vinculados por cooperativa	05
Programa Médicos pelo Brasil	02
Programa Mais Médicos	12
Contratos de credenciamento de pessoa física	05
Total de médicos em atuação	**29**

A composição atual demonstra que parcela relevante da cobertura médica da Atenção Primária é complementada por instrumentos diversos de provimento profissional, sendo necessária a adoção de solução administrativa que assegure maior estabilidade operacional e continuidade da assistência prestada à população.

Embora o Município mantenha profissionais efetivos e conte com programas de provimento médico, a diversidade dos vínculos existentes e a dinâmica da rede assistencial demandam planejamento preventivo, considerando a possibilidade de alterações, substituições ou redução de profissionais vinculados a programas externos, bem como a necessidade permanente de reposição e ampliação da capacidade de atendimento.

Dessa forma, para o presente procedimento, fixou-se o dimensionamento de 30 (trinta) médicos generalistas, destinados ao atendimento das demandas da Atenção Primária à Saúde (APS), consoante programação assistencial estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

A estimativa dos quantitativos considera a necessidade de cobertura das unidades de saúde, a disponibilidade imediata de profissionais habilitados, a substituição de eventuais ausências ou afastamentos, a ampliação da capacidade assistencial e a garantia da continuidade dos serviços médicos ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Para fins de dimensionamento, foram considerados:

- a quantidade de unidades integrantes da rede municipal de Atenção Primária;
- a necessidade de atendimento médico contínuo à população;
- a jornada e os regimes de prestação definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- a composição atual da força de trabalho médica;
- a necessidade de complementação, substituição e ampliação da cobertura assistencial.

Os quantitativos possuem caráter estimativo e representam a previsão máxima necessária para atendimento das demandas da Administração durante a vigência contratual, estando sua execução condicionada à efetiva necessidade assistencial, disponibilidade orçamentária e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

A memória de cálculo foi estruturada considerando a programação assistencial das unidades e a necessidade estimada de cobertura médica, conforme tabela de serviços médicos abaixo.

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86
PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br

476

SERVIÇO DE ATENDIMENTO POR DEMANDA – MÉDICO GENERALISTA – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS **Observação: Os serviços serão prestados sob o regime diarista e ambulatorial, com carga horária diária de 8 (oito) horas e limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais.**			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. HORA/ANO
1.	**Generalista** – Serviço de atendimento por demanda em consultas e atendimentos médicos gerais, com dimensionamento para até 30 (trinta) profissionais simultâneos	Hora	63.360

2. Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa

A estimativa dos serviços médicos destinados ao Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa foi elaborada considerando a necessidade de manutenção da assistência hospitalar contínua, em regime de plantão, garantindo a cobertura médica necessária para atendimento dos usuários da rede municipal de saúde.

A unidade hospitalar possui funcionamento ininterrupto, demandando disponibilidade permanente de profissionais médicos para atendimento de situações clínicas, procedimentos assistenciais, acompanhamento de pacientes internados, atendimentos de urgência e emergência, assistência obstétrica e demais demandas compatíveis com o perfil assistencial da unidade.

Considerando a natureza essencial e contínua dos serviços hospitalares, a estimativa dos quantitativos foi definida com base na necessidade de cobertura das escalas médicas, observando a jornada mínima estabelecida pela Administração, a organização dos plantões, a capacidade operacional da unidade e a necessidade de garantir a continuidade da assistência durante todos os períodos de funcionamento.

A contratação complementar mostra-se necessária em razão da insuficiência da força de trabalho disponível para assegurar integralmente a cobertura das escalas hospitalares, considerando a demanda assistencial existente e a necessidade de manutenção dos serviços médicos sem interrupções.

Para fins de dimensionamento, foram considerados:

- o funcionamento contínuo da unidade hospitalar;
- a necessidade de cobertura médica em regime de plantão;
- a jornada mínima definida para cada escala;
- a demanda assistencial variável da unidade;
- a necessidade de atendimento aos pacientes internados e aos usuários que procuram os serviços hospitalares.

Os quantitativos estimados possuem caráter previsional, sendo sua execução condicionada à necessidade assistencial da unidade, disponibilidade orçamentária e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela de serviços médicos abaixo.

ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE MÉDICO GENERALISTA E MÉDICO ESPECIALIZADO HOSPITAL E MATERNIDADE VENÂNCIO RAIMUNDO DE SOUSA **Observação 1: Os serviços serão prestados sob o regime de plantão, com jornada de 12 (doze) horas por escala.** **Observação 2: Para fins deste procedimento, consideram-se feriados especiais as seguintes datas: Carnaval (terça-feira MTN), Semana Santa (sexta-feira da Paixão MTN), Natal (24/12 SN e 25/12 MTN) e Ano Novo (31/12 SN e 01/01 MTN).**

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86
PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. HORA/ANO
1.	**Cirurgião Geral** – Atendimento de urgência e emergência em Clínica Especializada de Cirurgia Geral, período **diurno (segunda a sexta-feira)**, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cirurgia Geral.	Hora	6336
2.	**Cirurgião Geral** – Atendimento de urgência e emergência em Clínica Especializada de Cirurgia Geral, período **noturno (segunda a sexta-feira)**, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cirurgia Geral.	Hora	6336
3.	**Cirurgião Geral** – Atendimento de urgência e emergência em Clínica Especializada de Cirurgia Geral, período **diurno (sábado, domingo e feriados)**, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cirurgia Geral.	Hora	1728
4.	**Cirurgião Geral** – Atendimento de urgência e emergência em Clínica Especializada de Cirurgia Geral, período **noturno (sábado, domingo e feriados)**, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cirurgia Geral.	Hora	1728
5.	**Cirurgião Geral** – Atendimento de urgência e emergência em Clínica Especializada de Cirurgia Geral, período **diurno (feriado especial)**, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cirurgia Geral.	Hora	144
6.	**Cirurgião Geral** – Atendimento de urgência e emergência em Clínica Especializada de Cirurgia Geral, período **noturno (feriado especial)**, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cirurgia Geral.	Hora	144
7.	**Médico Generalista** – Atendimento de urgência e emergência em consultas e atendimentos médicos gerais, período **diurno (segunda a sexta-feira)**.	Hora	4300
8.	**Médico Generalista** – Atendimento de urgência e emergência em consultas e atendimentos médicos gerais, período **noturno (segunda a sexta-feira)**.	Hora	4300
9.	**Médico Generalista** – Atendimento de urgência e emergência em consultas e atendimentos médicos gerais, período **diurno (sábado, domingo e feriados)**.	Hora	2000
10.	**Médico Generalista** – Atendimento de urgência e emergência em consultas e atendimentos médicos gerais, período **noturno (sábado, domingo e feriados)**.	Hora	2000
11.	**Médico Generalista** – Atendimento de urgência e emergência em consultas e atendimentos médicos gerais, período **diurno (feriado especial)**.	Hora	200
12.	**Médico Generalista** – Atendimento de urgência e emergência em consultas e atendimentos médicos gerais, período **noturno (feriado especial)**.	Hora	200
13.	**Obstetra** – Atendimento de urgência e emergência em Clínica Especializada de Obstetrícia, período **diurno (segunda a sexta-feira)**, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Ginecologia e Obstetrícia.	Hora	8600
14.	**Obstetra** – Atendimento de urgência e emergência em Clínica Especializada de Obstetrícia, período **noturno (segunda a sexta-feira)**, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Ginecologia e Obstetrícia.	Hora	8600
15.	**Obstetra** – Atendimento de urgência e emergência em Clínica Especializada de Obstetrícia, período **diurno (sábado, domingo e feriados)**, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Ginecologia e Obstetrícia.	Hora	4000
16.	**Obstetra** – Atendimento de urgência e emergência em Clínica Especializada de Obstetrícia, período **noturno (sábado, domingo e feriados)**, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Ginecologia e Obstetrícia.	Hora	4000
17.	**Obstetra** – Atendimento de urgência e emergência em Clínica Especializada de Obstetrícia, período **diurno (feriado especial)**, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Ginecologia e Obstetrícia.	Hora	400
18.	**Obstetra** – Atendimento de urgência e emergência em Clínica Especializada de Obstetrícia, período **noturno (feriado especial)**, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Ginecologia e Obstetrícia.	Hora	400

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86
PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. HORA/ANO
	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE MÉDICO GENERALISTA E MÉDICO ESPECIALIZADO **HOSPITAL E MATERNIDADE VENÂNCIO RAIMUNDO DE SOUSA** **Observação 1: Os serviços serão prestados sob o regime de plantão, com jornada de 12 (doze) horas por escala.** **Observação 2: Para fins deste procedimento, consideram-se feriados especiais as seguintes datas: Carnaval (terça-feira MTN), Semana Santa (sexta-feira da Paixão MTN), Natal (24/12 SN e 25/12 MTN) e Ano Novo (31/12 SN e 01/01 MTN).**		
19.	**Pediatra** – Atendimento de urgência e emergência em Clínica Especializada de Pediatria, em período **diurno (segunda a sexta-feira)**, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Pediatria.	Hora	4300
20.	**Pediatra** – Atendimento de urgência e emergência em Clínica Especializada de Pediatria, em período **noturno (segunda a sexta-feira)**, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Pediatria.	Hora	4300
21.	**Pediatra** – Atendimento de urgência e emergência em Clínica Especializada de Pediatria, em período **diurno (sábado, domingo e feriados)**, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Pediatria.	Hora	2000
22.	**Pediatra** – Atendimento de urgência e emergência em Clínica Especializada de Pediatria, em período **noturno (sábado, domingo e feriados)**, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Pediatria.	Hora	1728
23.	**Pediatra** – Atendimento de urgência e emergência em Clínica Especializada de Pediatria, em período **diurno (feriado especial)**, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Pediatria.	Hora	200
24.	**Pediatra** – Atendimento de urgência e emergência em Clínica Especializada de Pediatria, em período **noturno (feriado especial)**, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Pediatria.	Hora	200

3. Serviços Médicos Especializados – Policlínica e Centro de Imagens

Os quantitativos referentes aos serviços médicos especializados foram definidos considerando a demanda assistencial identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade de ampliação do acesso às consultas especializadas e a redução de filas e tempo de espera dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Foram consideradas as especialidades médicas disponibilizadas na Policlínica e Centro de Imagens, observando-se a procura histórica, a necessidade assistencial e a capacidade operacional da unidade, conforme tabela de serviços médicos abaixo.

Da estimativa por hora para médicos especialistas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. HORA/ANO
	SERVIÇO AMBULATORIAL, POR DEMANDA, EM CLÍNICA ESPECIALIZADA **POLICLÍNICA E CENTRO DE IMAGENS** **Observação: Para os itens com unidade de medida hora, os serviços serão prestados sob o regime de plantão, com jornada de 06 (seis) horas por escala e atendimento mínimo de 12 pacientes.**		
1.	**Alergologista:** com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Alergia e Imunologia	Hora	648
2.	**Cardiologista:** com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cardiologia	Hora	648
3.	**Cirurgião Vascular:** com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cirurgia Vascular	Hora	648
4.	**Dermatologista:** com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Dermatologia	Hora	648

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86
PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br

479

SERVIÇO AMBULATORIAL, POR DEMANDA, EM CLÍNICA ESPECIALIZADA POLICLÍNICA E CENTRO DE IMAGENS **Observação: Para os itens com unidade de medida hora, os serviços serão prestados sob o regime de plantão, com jornada de 06 (seis) horas por escala e atendimento mínimo de 12 pacientes.**			
5.	**Endocrinologista:** com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Endocrinologia e Metabologia.	Hora	1008
6.	**Endocrinologista Pediátrico:** com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Endocrinologia e Metabologia e área de atuação em Endocrinologia Pediátrica.	Hora	648
7.	**Gastroenterologista:** com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Gastroenterologia.	Hora	648
8.	**Geriatra:** com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Geriatria.	Hora	648
9.	**Ginecologista e Obstetra:** com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Ginecologia e Obstetrícia para Atendimento em Ginecologia.	Hora	1296
10.	**Ginecologista e Obstetra:** com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Ginecologia e Obstetrícia para Atendimento em Obstetrícia.	Hora	648
11.	**Hematologista:** com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Hematologia e Hemoterapia.	Hora	648
12.	**Infectologista:** com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Infectologia.	Hora	648
13.	**Mastologista:** com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Mastologia.	Hora	648
14.	**Nefrologista:** com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Nefrologia.	Hora	648
15.	**Neurologista:** com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Neurologia.	Hora	1944
16.	**Neuropediatra:** com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Neurologia Pediátrica.	Hora	1296
17.	**Oftalmologista:** com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Oftalmologia.	Hora	1296
18.	**Ortopedista:** com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Ortopedia e Traumatologia.	Hora	1008
19.	**Otorrinolaringologista:** com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Otorrinolaringologia.	Hora	648
20.	**Pediatra:** com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Pediatria.	Hora	1296
21.	**Pneumologista:** com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Pneumologia.	Hora	648
22.	**Proctologista:** com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Coloproctologia.	Hora	648
23.	**Reumatologista:** com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Reumatologia.	Hora	1008
24.	**Ultrassonografista:** com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Radiologia e Diagnóstico por Imagem.	Hora	1944
25.	**Urologista:** com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Urologia.	Hora	1008

4. Centros de Atenção Psicossocial – CAPS

Os quantitativos destinados aos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS foram definidos considerando a necessidade permanente de atendimento médico em saúde mental, abrangendo profissionais médicos generalistas, psiquiatras e psiquiatras infantis, garantindo a continuidade do acompanhamento dos usuários da rede municipal.

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86
PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br

480

Os quantitativos estimados correspondem à necessidade anual de cobertura assistencial, conforme tabela de serviços médicos abaixo.

SERVIÇO POR DEMANDA – MÉDICO GENERALISTA E MÉDICO ESPECIALIZADO CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS Observação: Os serviços serão prestados sob o regime de plantão, com jornada de 10 (dez) horas por escala.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. HORA/ANO
1.	**Médico Generalista:** Serviço de atendimento por demanda em consultas e atendimentos médicos gerais.	Hora	2640
2.	**Psiquiatra:** com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Psiquiatria.	Hora	2640
3.	**Psiquiatra Infantil:** com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Psiquiatria e comprovação de área de atuação em Psiquiatria da Infância e Adolescência.	Hora	2640

A estimativa considera a necessidade de manutenção da assistência contínua, acompanhamento terapêutico dos usuários e funcionamento regular dos serviços especializados em saúde mental.

Diante do exposto, verifica-se que a estimativa apresentada atende às necessidades atuais e futuras da rede municipal de Atenção Primária à Saúde, permitindo à Administração assegurar a continuidade dos serviços médicos, manter a cobertura assistencial das unidades e responder de forma eficiente às variações da demanda, observados os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021):

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos estimados para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e nos valores unitários constantes da **Tabela de Preços para Credenciamento de Serviços de Saúde**, instituída por meio da **PORTARIA Nº 14082026.01/2026-SESAU-PMH, 14 DE AGOSTO DE 2026**, a qual estabelece os valores referenciais para remuneração dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

A adoção de tabela própria de preços decorre da natureza do procedimento de credenciamento, por meio do qual a Administração estabelece previamente os valores de remuneração dos serviços a serem contratados, facultando o credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório e que concordem com os preços previamente fixados, observados os princípios da isonomia, da transparência, da eficiência, da economicidade e da objetividade.

A parametrização dos valores dos procedimentos e serviços de saúde objeto do presente credenciamento foi realizada mediante a composição de **cesta de preços**, formada a partir de diferentes fontes de pesquisa, contemplando, entre outras referências, preços identificados em contratações públicas disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, valores praticados em contratações pelo **Governo do Estado do**

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86
PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br

481

Ceará, bem como preços obtidos mediante pesquisa direta junto a prestadores e fornecedores que atuam no segmento de serviços médicos e de saúde.

A utilização de múltiplas fontes de pesquisa teve como finalidade ampliar a representatividade da amostra, possibilitar a confrontação entre diferentes referências de mercado e conferir maior segurança e razoabilidade à definição dos valores de remuneração a serem adotados pela Administração no credenciamento.

Os preços coletados foram registrados e consolidados em **banco de preços próprio**, juntamente com os respectivos documentos comprobatórios, constituindo a base documental utilizada para a parametrização dos valores. Esse procedimento permite assegurar a rastreabilidade das informações, a transparência da metodologia empregada e a possibilidade de conferência dos dados que subsidiaram a definição dos preços unitários referenciais.

Após a formação da cesta de preços, os valores coletados foram submetidos ao tratamento metodológico e estatístico previamente definido pela Administração, considerando-se, quando aplicável, a compatibilidade dos objetos pesquisados, a similaridade dos procedimentos, as condições de execução e demais características relevantes para a adequada comparação dos preços.

Ressalta-se que a definição dos valores constantes da Tabela de Preços não decorreu da escolha isolada ou discricionária de determinada cotação, mas do tratamento técnico de um conjunto de referências obtidas em diferentes fontes, devidamente documentadas e incorporadas ao banco de preços, buscando-se estabelecer valores compatíveis com a realidade do mercado e adequados às condições de prestação dos serviços no âmbito municipal.

Concluída a etapa de pesquisa e tratamento dos preços, e somente após a obtenção do valor de referência, procedeu-se ao arredondamento dos resultados exclusivamente para fins de padronização, uniformização e operacionalização da Tabela de Preços para Credenciamento de Serviços de Saúde. O arredondamento foi aplicado somente sobre o resultado final de cada procedimento, após concluída a formação da cesta de preços e o respectivo tratamento metodológico e estatístico, não interferindo na composição da amostra, na seleção das fontes de pesquisa ou no cálculo do preço de referência.

O arredondamento constitui procedimento posterior à formação e ao tratamento da cesta de preços, não sendo utilizado para alterar a composição da amostra, excluir ou incluir referências, modificar os critérios estatísticos adotados ou direcionar o resultado da pesquisa. Sua finalidade é padronizar os valores finais da Tabela de Preços em unidades monetárias inteiras, mediante critério objetivo e uniforme, aplicado indistintamente a todos os procedimentos.

Para fins de arredondamento, será considerada a parte decimal do preço de referência, de modo que valores com parte decimal inferior a 0,50 serão arredondados para o número inteiro imediatamente inferior, enquanto valores com parte decimal igual ou superior a 0,50 serão arredondados para o número inteiro imediatamente superior. Assim, por exemplo, o

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86
PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br

valor de referência de R$ 187,08 resultará em R$ 187,00, enquanto o valor de referência de R$ 183,55 resultará em R$ 184,00 e o valor de R$ 192,50 resultará em R$ 193,00.

Dessa forma, os valores unitários constantes da Tabela de Preços representam o resultado de uma metodologia estruturada de pesquisa e parametrização, fundamentada em referências de mercado, bases oficiais, contratações públicas e pesquisas diretas junto a prestadores e fornecedores, com os respectivos dados registrados no banco de preços e respaldados pela documentação pertinente.

A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante a aplicação da seguinte metodologia:

1. formação da cesta de preços, mediante coleta de referências em diferentes fontes;

2. registro e consolidação dos preços coletados em banco de preços;

3. análise de compatibilidade e tratamento dos dados coletados;

4. aplicação do método estatístico definido pela Administração para obtenção do preço de referência de cada procedimento;

5. aplicação do critério objetivo de arredondamento para obtenção do valor unitário final constante da Tabela de Preços; e

6. aplicação dos quantitativos estimados aos respectivos valores unitários finais.

Assim, para fins de estimativa da contratação:

Valor estimado do item=Quantidade estimada×Valor unitário final da Tabela.

O valor unitário final corresponde ao preço de referência obtido mediante a pesquisa e tratamento da cesta de preços, submetido posteriormente ao critério de arredondamento estabelecido pela Administração.

O valor global estimado da contratação corresponde, portanto, ao somatório dos valores estimados para todos os itens/procedimentos previstos, considerando os quantitativos estimados e os respectivos valores unitários de referência estabelecidos na Tabela de Preços.

Ressalta-se que o arredondamento não é aplicado aos preços individualmente coletados nas fontes de pesquisa, mas exclusivamente ao preço de referência resultante do tratamento da respectiva cesta de preços. Dessa forma, preserva-se a integridade dos dados originalmente pesquisados e evita-se que o arredondamento interfira no cálculo estatístico utilizado para formação do preço de referência.

Os documentos que fundamentam a estimativa de preços e integram o presente Estudo Técnico Preliminar compreendem:

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86
PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br